

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5835, DE 29 DE JULHO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 829.500,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

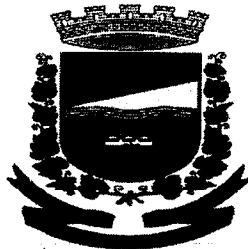
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e  
quinhentos reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão..... 11 Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade ..... 2 FMS – Recursos Transferidos  
Função..... 10 Saúde  
Subfunção..... 301 Atenção Básica  
Programa ..... 302 Atenção Básica a Saúde  
Projeto/Atividade ..... 2301 Manutenção da Atenção Básica a Saúde  
Categoria ..... 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 1432  
Recurso ..... 4011 Incentivo Atenção Básica  
Valor.....R\$ 479.500,00

Órgão..... 11 Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade ..... 2 FMS – Recursos Transferidos  
Função..... 10 Saúde  
Subfunção..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa ..... 303 Atenção de Média e Alta Complexidade  
Projeto/Atividade ..... 1237 Unidade de Pronto Atendimento-Hospital do Povo  
Categoria ..... 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 1433  
Recurso ..... 4278 Aquisição de Equipamentos Para Hospital - Cons.Pop.11/12  
Valor.....R\$ 300.000,00

Órgão..... 11 Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade ..... 2 FMS – Recursos Transferidos  
Função..... 10 Saúde  
Subfunção..... 301 Atenção Básica  
Programa ..... 232 Administração do Sistema Governamental  
Projeto/Atividade ..... 1273 Renovação da Frota de Veículos Leves e Pesados  
Categoria ..... 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 1434



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Recurso ..... 4292 Aquisição de Carros, Ambulâncias e Unidades  
Valor..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação vinculado a fonte de recursos acima descrita.


Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para criação de rubrica de Equipamento e Material Permanente nos recursos 4011, 4278 e 4292, para realização de adequação e modernização das Unidades Básicas de Saúde, aquisição de equipamentos para o Complexo de Saúde do Trabalhador e compra de veículo para o uso das equipes à Saúde da Família.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 44  
e publicação (a)  
Em 29/07/2014